



INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Instituição de Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MS

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 047 DPOMS 0120-03.2022**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 28 de janeiro de 2022, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o artigo 30, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/MS (RI-CAU/MS), que trata da competência do Plenário em apreciar e deliberar sobre a composição de comissões ordinárias, especiais, se instituídas, temporárias e demais órgãos colegiados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 do RI-CAU/MS define que “*as comissões especiais terão por finalidade subsidiar o CAU/MS nas matérias de suas competências, relacionadas ao aperfeiçoamento do exercício e valorização da Arquitetura e Urbanismo, cumprindo o art. 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010*”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 87 do RI-CAU/MS define que “*as comissões especiais serão instituídas pelo Plenário do CAU/MS, conforme interesse e disponibilidade orçamentária, por meio de alteração neste Regimento Interno, devendo ser este encaminhado ao CAU/BR para homologação*”.

**CONSIDERANDO** que a Seção III do RI-CAU/MS define as competências das Comissões Ordinárias e Especiais e a SUBSEÇÃO III trata das Competências Específicas para cada Comissão Especial do CAU/MS, a partir do art. 100;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 066, de 14 de agosto de 2014, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

- 1 - Aprovar a criação da COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MS;
- 2 – Alterar o Regimento Interno para a inclusão da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental, com a inclusão dos seguintes artigos:

*“Art. 87-A Será instituída, no âmbito do CAU/MS, a seguinte comissão especial:*

***I – Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MS (CPUA-CAU/MS)***

*Art. 100-A. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MS:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados à política urbana e ambiental;*

*II - apreciar e deliberar sobre o reatamento de ações e normativos que tratam de questões de política urbana e ambiental, em conjunto com as comissões competentes;*



*III - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no Estado e ações interfederativas;*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana e ambiental;*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre ações articuladas de política urbana e ambiental entre o CAU/MS, CAU/BR e os CAU/UF;*

*VI - monitorar e avaliar o exercício da prática profissional no contexto do planejamento regional, urbano e ambiental, e da expansão das cidades e regiões metropolitanas;*

*VII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas;*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando políticas habitacionais e de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, e*

*VIX – propor, apreciar e deliberar sobre os editais e analisar tecnicamente os projetos apresentados em chamadas públicas de patrocínios lançados pelo CAU/MS, a serem submetidos à aprovação da Comissão de Finanças e Administração e, posteriormente, ao Plenário.*

3 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 28 de janeiro de 2022.

*Arquiteto e Urbanista* **JOÃO AUGUSTO A. SOARES**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**120ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.**Endereço:** Rua Doutor Ferreira, 28, Centro, Campo Grande/MS.**Data:** 28 de janeiro de 2022.**Horário:** 16h10min às 17h.**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Titular	<i>Eduardo Lino Duarte</i>	X			
Suplente	<i>Charis Guernieri</i>				
Titular	<i>Fabio Luis da Silva</i>				
Suplente	<i>Ana Beatriz Andreu Pilon Martins</i>	X			
Titular	<i>Gabriel de Lima Gonçalves</i>				
Suplente	<i>Paola Giovanna Silvestrini de Araujo</i>				
Titular	<i>Jaques Jorge dos Santos</i>				
Suplente	<i>Rosane Inês Petersen</i>	X			
Titular	<i>João Augusto Albuquerque Soares</i>	-	-	-	-
Suplente	<i>Débora Vilela Rondon</i>				
Titular	<i>Luis Eduardo Costa</i>	X			
Suplente	<i>Poliana Esquina Padula</i>				
Titular	<i>Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar</i>	X			
Suplente	<i>Camila Amaro de Souza</i>				
Titular	<i>Neila Janes Viana Vieira</i>	X			
Suplente	<i>Jéssica Rabito Chaves</i>				
Titular	<i>Olinda Beatriz Trevisol Meneghini</i>	X			
Suplente	<i>Julia Leika Ohara Nagata</i>				
Titular	<i>Rubens Moraes da Costa Marques</i>	X			
Suplente	<i>Luciane Diel de Freitas Pereira</i>				

**Histórico da votação:**

Sessão plenária nº: 120ª Plenária Ordinária

Data: 28/01/2022

**Matéria em votação:**

Instituição de Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MS

**Resultado da votação:** Sim (8) Não (0) Impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (0)  
**CAROLINA RIBEIRO**ASSESSORA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO |  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL,  
BRASIL.  
**Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO A. SOARES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO  
GROSSO DO SUL, BRASIL.